

ANEXO - PLANO DE MIGRAÇÃO DE DADOS

Processo Administrativo: Nº 007926/2025

Edital: Nº 0017/2026

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: FORNECIMENTO DE CESSAO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. OBJETIVO

O presente **PLANO DE MIGRAÇÃO DE DADOS** tem por finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos necessários para a transferência, tratamento, validação e disponibilização das bases de dados provenientes do sistema atualmente utilizado pela Administração Municipal para o novo sistema a ser contratado.

O processo de migração deverá garantir a preservação do histórico das informações públicas, a integridade dos registros administrativos e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

A Administração Pública deve **assegurar a continuidade** do serviço público, a preservação do patrimônio informacional do Município e o pleno acesso às informações administrativas, contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais produzidas ao longo da gestão pública.

Os dados produzidos pelos sistemas utilizados pela Administração Municipal **CONSTITUEM PATRIMÔNIO PÚBLICO INFORMACIONAL**, não podendo ser objeto de retenção, limitação ou qualquer forma de restrição por parte de fornecedores de soluções tecnológicas.

A **exigência** de migração integral dos dados históricos e de migração incremental das informações mais recentes configura medida técnica indispensável para garantir a continuidade administrativa, a rastreabilidade das informações públicas e a manutenção da regularidade das atividades administrativas e contábeis do Município.

Tal previsão encontra respaldo nos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações públicas deve contemplar a definição clara das obrigações da contratada e das condições necessárias à adequada execução contratual, sendo plenamente legítima a previsão de obrigações técnicas voltadas à preservação e transferência do patrimônio informacional da Administração.

De igual modo, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) consagra o direito de acesso às informações públicas, impondo à Administração o dever de garantir a disponibilidade, integridade e autenticidade das informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Público.

Nesse contexto, eventual retenção de base de dados por fornecedores de sistemas caracteriza prática incompatível com o regime jurídico administrativo, uma vez que tais informações pertencem à Administração Pública, e não ao fornecedor da solução tecnológica.

Dessa forma, mostra-se juridicamente necessária e plenamente legítima a inclusão, no Termo de Referência, de cláusulas que:

I - Estabeleçam a obrigatoriedade de migração integral dos dados históricos até o exercício de 2025;

II - Determinem a migração incremental dos dados produzidos no exercício de 2026;

III - Fixem prazo razoável para conclusão da migração, permitindo a realização de testes, auditorias e validações antes da efetiva substituição do sistema atualmente utilizado;

IV - Imponham à empresa vencedora do certame o dever de comunicar imediatamente qualquer dificuldade relacionada à obtenção ou extração da base de dados, inclusive quando decorrente de eventual retenção indevida por parte da empresa fornecedora do sistema anterior.

Tal mecanismo de comunicação imediata permite à Administração adotar, em tempo oportuno, as medidas administrativas e legais cabíveis para garantir o acesso às informações públicas e evitar prejuízos à continuidade da gestão municipal.

Ressalte-se, que tal procedimento **constitui prática recomendável em processos de transição tecnológica**, possibilitando a realização de testes operacionais, conferência de integridade dos dados e eventuais correções necessárias antes da entrada definitiva do novo sistema em produção.

2. ESCOPO DA MIGRAÇÃO

A migração deverá contemplar **OBRIGATORIAMENTE**:

I - A migração integral dos dados históricos existentes no sistema atualmente utilizado pela Administração Municipal, abrangendo todos os registros até o exercício de 2025;

II - A migração incremental das informações produzidas durante o exercício de 2026, incluindo registros inseridos ou atualizados durante o período de vigência do contrato do sistema atualmente em operação;

III - A preservação da estrutura lógica e da consistência das informações administrativas, contábeis, financeiras, fiscais, patrimoniais e demais registros gerados pelos sistemas utilizados pela Administração Municipal.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame será responsável por:

I - Realizar a extração, tratamento, transformação e importação dos dados provenientes do sistema atualmente utilizado pelo Município;

II - Desenvolver rotinas e procedimentos técnicos necessários para a adequada conversão das informações para o novo ambiente tecnológico;

III - Assegurar a integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade das informações migradas;

IV - Disponibilizar relatórios de conferência e validação dos dados migrados;

V - Prestar suporte técnico à Administração Municipal durante todo o processo de migração.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA MIGRAÇÃO

O prazo para execução do processo de migração, validação e disponibilização das bases de dados deverá ser tecnicamente calculado e dimensionado pela contratada, **considerando o volume, a complexidade, a estrutura e as condições das bases de dados existentes**. A migração poderá ocorrer de forma **gradativa e progressiva**, conforme o **planejamento de implantação apresentado**, desde que seja assegurada, em todas as etapas, **a adequada operacionalização do sistema**, ainda que de forma parcial durante a migração de dados, **garantindo-se a continuidade dos serviços, a consistência das informações e a plena utilização das funcionalidades** já disponibilizadas pela Administração.

O prazo **máximo** para conclusão da migração será definido no cronograma de implantação apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

A Administração poderá **solicitar ajustes** no cronograma apresentado, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a adequada implantação da nova solução tecnológica.

5. VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Após a realização da migração, deverão ser executadas rotinas de **verificação e validação dos dados**, envolvendo:

I - Conferência da integridade da base de dados;

II - Verificação de consistência entre os registros do sistema anterior e os dados migrados;

III - Validação funcional pelas unidades administrativas responsáveis;

IV - Emissão de relatório técnico confirmando a conclusão satisfatória do processo de migração.

6. COMUNICAÇÃO DE DIFICULDADES

A empresa contratada deverá **COMUNICAR FORMALMENTE** à Administração Municipal, de forma imediata, qualquer dificuldade técnica, operacional ou administrativa que possa comprometer o processo de extração, tratamento ou migração dos dados.

Tal comunicação deverá ocorrer especialmente nos casos em que houver **IMPEDIMENTO TÉCNICO OU EVENTUAL RETENÇÃO DA BASE DE DADOS** por parte da empresa fornecedora do sistema anteriormente contratado.

A comunicação deverá ser acompanhada de relatório técnico detalhado contendo a descrição da situação, as providências adotadas e as medidas necessárias para a solução do problema.

7. GARANTIA DE ACESSO À BASE DE DADOS

As bases de dados produzidas pelos sistemas utilizados pela Administração Municipal constituem **PATRIMÔNIO INFORMACIONAL PÚBLICO**, pertencente exclusivamente ao Município.

Em razão disso, eventual **DIFICULDADE NA OBTENÇÃO OU EXTRAÇÃO DOS DADOS** não exime a contratada da obrigação de cooperar com a Administração na adoção das medidas técnicas necessárias para viabilizar a migração das informações.

Caso seja **IDENTIFICADA** tentativa de **RETENÇÃO OU LIMITAÇÃO DE ACESSO ÀS BASES DE DADOS POR PARTE DO FORNECEDOR DO SISTEMA ANTERIOR**, a Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar o pleno acesso às informações públicas.

8. RELATÓRIO FINAL DE MIGRAÇÃO

Concluído o processo de migração, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico final contendo:

- I - Descrição das etapas executadas;
- II - Metodologia utilizada para extração e conversão dos dados;
- III - Registros de validação e testes realizados;
- IV - Confirmação da integridade e consistência das informações migradas.

9. FORNECIMENTO DE ACESSO ÀS BASES DE DADOS EXISTENTES

Após a **homologação** do processo licitatório, o Município disponibilizará à contratada acesso às informações, bases de dados, documentos e demais elementos necessários à execução das atividades de migração, validação e disponibilização dos dados no novo sistema.

O acesso às informações será concedido exclusivamente para fins de execução contratual, especialmente para análise técnica, planejamento, preparação e realização do processo de migração das bases de dados existentes para a nova solução tecnológica a ser implantada.

Na hipótese de tratamento de dados pessoais, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, atuando na condição de operadora de dados, realizando o tratamento estritamente conforme as instruções do Município, que atuará como controlador das informações.

A contratada deverá utilizar tais informações de forma responsável, observando os princípios de finalidade, necessidade, adequação, segurança, integridade, confidencialidade e prevenção, sendo vedada a utilização dos dados ou informações para qualquer finalidade diversa da execução do objeto contratual.

Caberá à contratada adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a proteção, a integridade e a segurança das bases de dados, bem como assegurar que o acesso concedido seja restrito exclusivamente aos profissionais diretamente envolvidos nas atividades de implantação e migração do sistema, mediante controles adequados de acesso e rastreabilidade.

O Município prestará, dentro de suas possibilidades técnicas e operacionais, o apoio necessário para viabilizar o acesso às informações e às estruturas tecnológicas existentes, visando assegurar a adequada execução das atividades previstas no processo de implantação do novo sistema, sempre observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e segurança da informação.